



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 17 de 23 de fevereiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2025, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00MIN DE 12 DE MAIO DE 2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MAIO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 10-A /2025 27 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeira Oficial: Letícia Daiany de Oliveira

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99975-1413

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00min.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a Letícia Daiany de Oliveira, Pregoeira oficial, designada pelo designada pelo **Ato nº 10-A /2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rogério Araújo dos Santos e Carlos Santos Reis Gomes, designados através do **Ato nº 10-A /2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, através do endereço eletrônico <http://www.cristalia.mg.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristália/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **60 (sessenta)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:

“Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2025.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal n.º 017/2025.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail tesouraria@cristalia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado na minuta Ata de Registro de Preços.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer:

17.2.1 Em Cristália/MG, (sede do Município) em até 15 (quinze) dias úteis a partir do envio da Ordem de Fornecimento;

17.2.2 Em parcelas, demandadas por cada secretaria;

17.2.3 A critério da Contratante o abastecimento poderá ser feito em outro local, considerando a viabilidade econômica, distância e a segurança no deslocamento da frota da prefeitura, observando – se em tudo a prevalência do interesse público.

17.2.4 - Apresentar os produtos conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

17.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

17.3 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 14.133/21 e suas alterações.

17.3.5 - Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos itens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.3.7 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.3.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.3.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado pelas secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
046	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados De Impostos
025	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção Atividades do Gabinete	Recursos Não Vinculados De Impostos
121	6.1.1.12.122.15.2028.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
141	6.2.1.12.361.16.2030.33903000	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
173	6.2.2.12.365.19.2033.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
183	6.2.2.12.365.19.2034.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Pré- Escolar	Recursos Não Vinculados De Impostos -Educação
191	6.2.2.12.367.17.2036.33903000	Manutenção Atividades Ensino Especial	Recursos Não Vinculados De Impostos -Educação
276	9.1.1.10.122.13.2055.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados De Impostos- Saúde
302	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal- Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
303	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo estadual
372	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
448	16.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	Recursos não Vinculados de Impostos
508	16.2.6.8.122.9.2114.33903000	Bloco de Gestão do Programa bolsa Família e Cadastro unico	Recursos não Vinculados de Impostos
515	16.2.7.8.122.4.2115.33903000	Manutenção e Fortalecimento do Conselho de assistência Social	Recursos não Vinculados de Impostos
536	22.1.1.20.606.2.2089.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuaria	Recursos não Vinculados de Impostos
392	10.2.1.26.782.27.2066.33903000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transporte	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



246	8.2.1.15.451.22.2048.33903000	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Municipais	Transferencia da União Referentes as participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997
-----	-------------------------------	---	--

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cristália/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses.

24 – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (38) 3232-1121 e e-mail: licitação.cristaliang@gmail.com.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cristália/MG, 24 de abril de 2025.

DE ACORDO
AUTORIDADE COMPETENTE

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal.

André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - A aquisição de material de papelaria, escritório, didático e expediente é essencial para o funcionamento eficiente e contínuo das diversas secretarias do município de Cristália-MG. A disponibilidade desses materiais garante que as atividades administrativas, educacionais e de atendimento ao público sejam realizadas sem interrupções, promovendo a organização, a comunicação eficaz e o cumprimento das responsabilidades de cada setor. Investir nesses recursos é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população e o bom desempenho da gestão municipal.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

A justificativa para a pesquisa de preços com fornecedores diretos na contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL para atender à demanda do município de Cristália/MG é fundamental para assegurar a economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a pesquisa de preços contribui para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a busca pela melhor relação custo-benefício.

METODOLOGIA

4 -O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 -Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 7MM PRETO PARA 25 FOLHAS PACOTES 100 UNIDADES	pacote	70,00	35,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0002	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	80,00	30,30
0003	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	30,00	36,97
0004	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO PRETO CAP.200FLS , PACOTE COM 35 UNIDADES	pacote	70,00	45,50
0005	KIT CAPA/CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO PAPEL OFICIO A4 - PRETA COURO + CRISTAL PACOTE COM 100UNIDADES	kit	15,00	74,63
0007	KIT 50 CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL LINE TAMANHO A4 E ESPESSURA 0,30MM, 50 CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETO COURO TAMANHO A4 E ESPESSURA 0,30MM, 25 ESPIRAIS DE 07MM PARA ENCADERNAÇÃO PRETO A4 / OFICIO PARA ENCADERNACÕES	kit	25,00	79,20
0008	KIT ENCADERNAÇÃO A4 50 CAPAS + 50 CONTRA CAPAS + 50 ESPIRAIS PRETO 09MM	kit	17,00	84,33
0009	AGENDA DIARIA 128X190	unidade	150,00	52,67
0010	ALFINETE PARA MAPA ,CAIXA COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	unidade	40,00	8,80
0011	ALMOFADA PARA P/ CARIMBO C/TINTA NA COR AZUL N 03	unidade	47,00	8,43
0012	ALMOFADA PARA P/CARIMBO C/TINTA NA COR PRETA N03	unidade	40,00	8,43
0013	APARELHO TELEFONICO FIXO COM FIO C/FIO	unidade	5,00	209,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0014	APARELHO TELEFONICO FIXO S FIO	unida d e	1,00	313,33
0015	BLOCO POST IT 76X102 AMARELO PT C 100 FLS	bloco	160	10,47
0016	BLOCO POST IT AUTO ADESIVO 38X50MM C 04 BLOCOS AMARELO 653-	bloco	230	13,40
0017	BLOCO POST IT AUTO ADESIVO 76X76 MM C 450 FLS 3M PT 01 UND C/05 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA CORES SORTIDAS	bloco	200	49,83
0018	BORRACHA BRANCA ,MACIA PROPRIA PARA APAGAR GRAFITE ,DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 MM(COMPIMENTO)X21MM(LARGURA)X11(ALTURA ,ATOXICA	caixa	160	25,33
0019	CADERNO 1/4 EXPIRAL CAPA DURA C 200 FLS COR PRETA COM PAUTA .	unida d e	340	20,67
0020	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA FOLHA BRANCA 96FLS PAPEL OFF SET,FORMATO 200X275MM APROXIMADO CAIXA COM 40	caixa	39,00	247,70
0021	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	unida d e	100	39,76
0022	CADERNO PAUTADO C/ D 96 FLS	unida d e	490	12,50
0023	CAIXA DE ARQUIVO TAMANHO OFICIO 350X135X240	unida d e	650	13,33
0024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE OFICIO DE PAPEL	unida d e	510	13,17
0025	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PEQ A4 DE MATERIAL PLASTICO	unida d e	650	14,63
0026	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DIGITOS	unida d e	90	34,67
0027	CALCULADORA PEQUENA 8 DIGITOS	unida d e	85	20,83
0028	CANETA COLORIDA PACOTE COM 12 UNIDADES	pacote	326	21,47
0029	CANETA CORRETIVA 8 ML	unida d e	156	8,13
0030	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZULCANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL PONTA DE ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTNIO TIPO ESCRITA GROSSA TAMPA VENTILADA MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	235	71,17
0031	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL PONTA DE ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTNIO TIPO ESCRITA GROSSA TAMPA VENTILADA MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	205	73,20
0032	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL PONTA DE ACO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTNIO TIPO ESCRITA GROSSA TAMPA VENTILADA MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO CENTRAL COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	123	71,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0033	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 MM COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	170	73,20
0034	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA PRETA CX C 50 UNIDADES	caixa	130	73,20
0035	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR VERMELHA CX C 50 UNIDADES	caixa	55	73,20
0036	CANETA MARCA TEXTO PONTA MACIA ,FLORESCENTE, BOA RESISTNCIA A LUZ CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	caixa	425	35,50
0037	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA CORES DIVERSAS	unida d e	300	24,10
0038	CANETA MARCADORA PARA CD	unida d e	10	23,42
0039	CARBONO 2 FACE COMUM ROXO C 100 UNIDADES	caixa	7	77,37
0040	CARBONO FOLHA A4 COR ESCURA C/100 UNIDADES	caixa	7	67,67
0041	CLIPS EM ARAME GALVANIZADOS 1/0 CX C 500 UNIDADES	caixa	25	14,80
0042	CLIPS EM ARAME GALVENIZADOS Nº10/0 CX COM 500 GRAMAS	caixa	75	16,63
0043	CLIPS EM ARAME GALVONIZADOS N 4/0 CX COM 500 UNIDADES	caixa	117	18,13
0044	CLIPS EM ARAME GALVONIZADOS N 6/0 CX COM 500 UNIDADES	caixa	107	24,27
0045	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 OU 2/0 CAIXA 500 UNIDADES	caixa	75	14,80
0046	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 180 UNIDADES	caixa	75	16,63
0047	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL 1000GRS	unida d e	405	19,78
0048	COLA BRANCA NÃO TOXICA,LAVAVEL EMB 500G CX 12 UNIDADES	caixa	230	87,67
0049	COLA BRANCA NÃO TOXICA,LAVAVEL EMB 90 GRS CO BICO DOSADOR	unida d e	570	4,30
0050	COLA INSTANTNEA SUPER RESISTENTE EMBALAGEM 100G	unida d e	310	47,40
0051	COLCHETE DE ACO METALICO N°15 CAIXA C/72 UNIDADES	caixa	15	24,00
0052	CONTACT TRANSPARENTE 50CM ROLO C/05 METROS	rolo	120	54,67
0053	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	67	40,40
0054	CRACHA 70X10 C PRESILHA FIXA	unida d e	335	3,20
0055	DUREX COLORIDO 10M CORES VARIADAS	unida d e	205	1,83
0056	DUREX TRANSPARENTE 50M	unida d e	360	4,50
0057	ELASTICO SUPER AMARELO 500GRS DE BORRACHA NATURAL N 18	pacote	45	20,00
0058	ENVELOPE PARDOS OFICIO 45X25 CM CX COM 250 UNIDADES	caixa	150	243,33
0059	ENVELOPE PARDOS A4 25X35 NO MINIMO,CAIX ACOM 250 UNIDADES	caixa	155	147,63
0060	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35 80G C 250UNIDADES	caixa	35	169,63
0061	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 11X22 CX COM 250 UNIDADES	caixa	50	86,67
0062	ESTILETE FACAS DE CORTES CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO LAMINA DE 18MMX100MM	unida d e	440	4,57
0063	ESTILETE FINO FACAS FR CORTES ,CORPO EM MATERIAL PLASTICO.LAMINNA 9MM PROXIMADO	unida d e	430	2,63
0064	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE PASTA SUSPENSA EMBALAGEM C 50 UNIDADES	caixa	220	21,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0065	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO 15X2CM	unidade	195,00	3,31
0066	FICHA PAUTADA 3X5 COM/100 FOLHAS	pacote	50,00	13,97
0067	FICHARIO DE MESA ACO E ACRILICO FUMÊ 3X5	unidade	90,00	99,63
0068	FITA ADESIVA 18X50 3M DE PAPEL TIPO CREPE MARRON 3M	unidade	340,00	13,93
0069	FITA ADESIVA 19MMX50 BRANCA	unidade	350,00	9,97
0070	FITA ADESIVA CREPE 10MMX50 BRANCA 10MMX50M BOA QUALIDADE	unidade	260,00	7,07
0071	FITA ADESIVA TIPO CREPE BEGE 19X50	unidade	280,00	10,17
0072	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	unidade	325,00	5,17
0073	FITA PVC 45X40 DUREX TRANSPARENTE	unidade	200,00	12,40
0074	FITA PVC 45X50 MARRON	unidade	190,00	7,53
0075	FITA PVC ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	unidade	90,00	7,77
0076	GRAMPEADOR CENTRAL LONGA DIST MET C PINT EPOXI PRETA P PAPEL MANUAL CAP 100 FLS	unidade	77,00	95,92
0077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS	unidade	202,00	29,27
0078	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA CAPACIDADE PARA 50 FLS 75 GRAMAS TRILHO,CAPACIDADE 200 GRAMPOS 26/6 PROFUNDIDADE E GRAMPEAMENTO DE 52 MM BIGONA DE DUAS FUNCOES	unidade	152,00	68,69
0079	GRAMPEADOR MET COR PRETA MANUAL TAM MEDIO P GRAMPO 23/10 CAPACIDADE ATE 20 FOLHAS	unidade	102,00	38,60
0080	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	135,00	12,35
0081	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 500 UNIDADES	caixa	145,00	8,68
0082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, 26/06, 26/04 GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNIDADES ARAME DE AÇO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	caixa	102,00	18,37
0083	GRAMPOS 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES GRAMPOS	caixa	35,00	22,92
0084	LAPIS PRETO SEXTAVADO C/ LISTAS VERTICAIS N °02 CAIXA COM 144 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.(NÃO FLEXIVEL)	caixa	112,00	123,33
0085	LIVRO DE PROTOCLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS FORMATO 160X220MM ,CAPA DE PAPELÃO 0,7GRS COR PRETA E AZUL	unidade	55,00	53,97
0086	LIVRO DE REGISTRO DE ATA PRETO CAPA DURA FORMATO 300MM X 205MM 100 FOLHAS	unidade	50,00	32,00
0087	LIVRO DE REGISTRO DE ATA PRETO CAPA DURA FORMATO 300MM X 205MM 200FOLHAS	unidade	15,00	41,50
0088	LIVRO DE REGISTRO DE ATA PRETO CAPA DURA FORMATO 300MM X 205MM 50 FOLHAS	unidade	15,00	21,00
0089	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA 100 UNID 25 CMX 4 MM EM BAMBU SEM REBARBAS OU FARPAS	caixa	5,00	10,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0090	PAPEL CARTÃO ,DUPLEX FOSCO PESO 280G,MEDINDO 50X70CM ,PACOTE COM 20 UNIDADES CORES VARIAS	unidade	195,00	17,63
0091	PAPEL CARTOLINA 48CM X 66CM CORES DIVERSAS	unidade	760,00	2,12
0092	PAPEL CARTOLINA 50X66 140/150G CORES VARIADAS	unidade	660,00	2,55
0093	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 BRANCO SUPERFICIE RESISTENTE CORTE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDICIO DE TINTA EM IMPRESSORAS	pacote	2.300,00	32,72
0094	PAPEL SULFITE A3,75 ALCALINO 297X420 PACOTE COM 500 FOLHAS	unidade	505,00	66,17
0095	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G ALCALINO 210MM X 297MM APROVADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 FOLHAS	unidade	265,00	12,29
0096	PASTA A Z OFICIO	unidade	660,00	28,20
0097	PASTA A Z PRETA CAPA DURA EMPLASTIFICADA	unidade	650,00	29,75
0098	PASTA C ABA ELASTICO TRANSPARENTE 381X288	unidade	1.130,00	8,57
0099	PASTA CANELETA TRANSPARENTE	unidade	555,00	4,76
0100	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4, DORSO 4CM, DIMENSÕES C X L X A: 230MM X 40MM X 310MM DORSO 4CM , COR TRANSPARENTE,FEITA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEXTURA LINE (LINHAS SOBRESSALENTES), DESIGN COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRABALHOS ESCOLARES E AFINS.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E PONTEIRA DE PLÁSTICO, QUE EVITA ACIDENTES. PACOTES COM 10 UNIDADES	pacote	370,00	53,50
0101	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO A4, DORSO 4CM, DIMENSÕES C X L X A: 230MM X 40MM X 310MM DORSO 4CM , FEITA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEXTURA LINE (LINHAS SOBRESSALENTES), DESIGN COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRABALHOS ESCOLARES E AFINS.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E PONTEIRA DE PLÁSTICO, QUE EVITA ACIDENTES. PACOTES COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	pacote	355,00	53,50
0102	AGENDA COM ESPIRAL , PLENEJAMENTO DIARIO, CAPA DURA, FORMATO MINININO 18 CM X 12CM ,PROTEÇÃO CONTRA, ÁGUA E POEIRA , COM ALTA DURABILIDADE. NO MINIMO 150 FOLHAS	unidade	180,00	56,00
0103	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS FINO	unidade	280,00	32,72
0104	PASTA CLASSIFICADORA 4 ARGOLA	unidade	150,00	19,67
0105	PASTA CLASSIFICADORA CAPA DURA	unidade	360,00	12,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0106	PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO OFICIO COM GRAMPO PLASTICO PACOTE COM 10UNIDADES	pacote	810,00	88,07
0107	PASTA COM ABA E ELASTICO TRANSPARENTE 335X3X235MM	unidade	1.000,00	8,97
0108	PASTA SUSPensa C VARETA	unidade	1.400,00	15,83
0109	PASTA SUSPensa COLORIDA PLASTIFICADORA	unidade	550,00	15,93
0110	PASTA SUSPensa DE COR PARDA EMPLASTIFICADA PARA ARQUIVO C 50 UNIDADES	caixa	460,00	126,07
0111	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL DE PAPEIS FIXOS OU SOLTOS ,CASTANHO CLARO MARMORIZADA DE 350GR/M²,240X360MM C/VARAL EM VISOR DE ACRILICO CX C/ 50 UNIDADES	caixa	360,00	189,73
0112	PENDRIVE 8 GB DE OTIMA QUALIDADE	unidade	90,00	37,93
0113	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PREFISIONAL ATE 100 FOLHAS COM BASE PARA Esvaziar o CONFETE, PAPEL DOIS FUROS, FERRO FUNDIDO, 10MM DE ABERTURA PARA GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (100 FOLHAS), FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM,80MM ENTRE OS FUROS, COM MARGEADOR PLÁSTICO E BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR CONFETE.	unidade	55,00	221,67
0114	PERFURADOR METALICO TIPO PEQUENO ,2 FUROS PARA ACIMA 30 FOLHAS, COM BASE DE Esvaziar o CONFETE:	unidade	80,00	45,23
0115	PINCEIS HIDROCORES 650X458 ,EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	caixa	215,00	14,16
0116	PINCEL ATOMICO PONTA MEDIA NA COR AZUL C/ 12 UN	caixa	120,00	45,92
0117	PINCEL ATOMICO PONTA MEDIA NA COR PRETA C/ 12 UN	caixa	70,00	45,92
0118	PINCEL ATOMICO PONTA MEIDA NA COR VERMELHO C/ 12 UN	caixa	30,00	45,92
0119	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA FELTRO FRANCHADA TIPO RECARREGAVEL AZUL EMB C 12UNIDADES	caixa	110,00	68,83
0120	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA FELTRO FRANCHADA TIPO RECARREGAVEL PRETO EMB C/12UNIDADES	caixa	110,00	68,83
0121	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA FELTRO FRANCHADA TIPO RECARREGAVEL VERDE EMB C 12UNIDADES	caixa	70,00	68,83
0122	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA FELTRO FRANCHADA TIPO RECARREGAVEL VERMELHO EMB C 12UNIDADES	caixa	105,00	68,83
0123	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COLA DE SILICONE 11,2 MM DE DIMETRO BIVOLT 127V/220V	unidade	105,00	39,35
0124	PORTA CANETA/LEMBRETE/ CLIPES MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL	unidade	100,00	27,60
0125	PRANCHETA ACRILICA C/PRENDEDOR DE METAL	unidade	470,00	27,45
0126	QUADRO BRANCO C MOLDURA DE MADEIRA 100X80	unidade	11,00	126,67
0127	QUADRO BRANCO MOLDURA EM MADEIRA 120/150	unidade	7,00	188,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0128	QUADRO DE AVISO VERDE GRANDE 60X90CM MOLDURA DE MADEIRA	unidade	16,00	95,50
0129	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 2171	unidade	15,00	10,90
0130	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO COR PRETO CX COM 12 UNIDADES:	caixa	20,00	63,97
0131	REGUA 30CM ACRILICA PRANSARENTE	unidade	710,00	3,48
0132	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM	unidade	340,00	3,83
0133	TESOURA LAMINA EM ACO INOX 21CM CABO DE PLASTICO	unidade	130,00	21,96
0134	TESOURA PROFISSIONAL TIPO COSTURA GRANDE	unidade	280,00	30,75
0135	TINTA PARA PINCEL ATMICO AZUL E PRETO	unidade	65,00	10,30
0136	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA C/ NO MINIMO 96 FOLHAS COLORIDO COM MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFF SET PACOTE C/5 UNIDADES	pacote	131,00	42,00
0137	AGENDA TELEFONICA ,CAPA DURA DIMENSÕES 20X14CM	unidade	10,00	54,33
0138	BASTAO DE COLA FINA 7MM	unidade	1.100,00	1,40
0139	BASTAO DE COLA GROSSO 11. 2MM	unidade	1.100,00	2,77
0140	BORRACHA BRANCA MACIA N 20 EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	caixa	156,00	23,63
0141	CADERNO BROCHURA PAUTADO CAPA DURA FOLHA BRANCA 96FLS PAPEL OFF SET FORMATO 200X275MM APROXIMADO CAIXA COM 40 UNIDADES	caixa	394,00	337,33
0142	CADERNO BROCHURAO CAPA FORTE FLEXIVEL MATERIAL CELULOSE VEGETAL 60 FOLHAS COM PAUTA TAMANHO 275X200MM	unidade	600,00	12,67
0143	CADERNO COM ESPIRAL 96 FOLHAS COM PAUTA 200X75MM	unidade	1.100,00	12,12
0144	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 CAIXA COM 415 UNIDADES	caixa	65,00	16,63
0145	COLA BRANCA NAO TOXICA LAVAVEL 40 GRS	unidade	650,00	2,57
0146	COLA PARA COLAR ISOPOR 35GRS SEMELHANTE OU SUPERIOR A ACRILEX	unidade	350,00	9,39
0147	ENVELOPE PARDO 250X353 CX COM 250 UNIDADES	caixa	90,00	153,63
0148	ENVELOPE SACO BRANCO 25X35 CX C 250 CX C 250 UNDADES	caixa	30,00	179,97
0149	FITA ADESIVA 12MM X 10M CORES VARIADAS SEMELHANTE OU SUPERIOR DUREX	unidade	230,00	2,63
0150	FOLHA DE E.V.A LAVAVEL ,ATOXICA EMBORRACHADA ,NÃO PERECIVEL ,C/TEXTURA GOMOGÊNEA ,PCTE COM 10 UNIDADES ,CORES VARIADAS	caixa	600,00	40,83
0151	FOLHA DE EVA ATOALHADO 40X60 PRODUTO LAVAVEL ATOXICA EMBORRACHADA NAO PERECIVEL C TEXTURA HOMOGNEA PACOTE C 10 UNID CORES VARIADAS	caixa	350,00	72,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0152	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS	unidade	1.300,00	6,93
0153	FOLHA DE EVA LISO COLORIDOS 45X50 5MM L	pacote	1.100,00	33,30
0154	FOLHA DE EVA TAMANHO 40X60 CM 1,5 A 2MM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS	unidade	900,00	5,27
0155	GIZAO DE CERA COLORIDO CX COM 12 UNIDADES	caixa	270,00	10,50
0156	GLITTER EMBALAGEM COM 3 5 GRS	unidade	120,00	91,33
0157	GLITTER PVC PURO PCT 500GRS	caixa	80,00	59,29
0158	GRAMPO 23/10 P. GRAMPEADOR NIQUELADO C 1000 UNDADES	caixa	52,00	27,03
0159	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	unidade	350,00	2,58
0160	PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS 640X227MM	unidade	350,00	4,32
0161	PAPEL CARTAO 47X66 BRANCO	unidade	700,00	2,68
0162	PAPEL CELOFANE 85X100CM CORES VARIADAS	unidade	1.100,00	2,20
0163	PAPEL COLOR SET 180G MEDINDO 48X66CM COM 20 UND	pacote	400,00	30,83
0164	PAPEL CREPOM 25 GR MED 0,48CM X 2M CAIXA COM 40 UNIDADES	caixa	110,00	29,87
0165	PAPEL CREPOM 48X2 ESTAMPAS VARIADAS	unidade	200,00	2,70
0166	PAPEL CREPOM 48X2M COM BRILHO	unidade	200,00	3,85
0167	PAPEL CREPOM ENCERADO 630X420MM	unidade	150,00	4,50
0168	PAPEL DE SEDA 50X70 CORES DIVERSAS	unidade	250,00	2,10
0169	PAPEL FANTASIA JAPONS 50X60 C BRILHO	unidade	200,00	7,93
0171	PAPEL LAMINADO 45CM X 59CM CORES DIVERSAS	unidade	350,00	3,33
0172	PASTA CATALAGO C/100 PLASTICO FINO	unidade	270,00	48,02
0173	PINCEL ATOMICO PONTA FINO NA COR VERMELHO	unidade	160,00	6,58
0174	PINCEL ATOMICO PONTA FINA NA COR AZUL	unidade	240,00	6,58
0175	PINCEL ATOMICO PONTA FINO NA COR PRETO	unidade	210,00	6,58
0176	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PARA COLA DE SILICONE 7 MM DE DIAMETRO BIVOLT 127V/220V	unidade	570,00	27,86
0177	PLASTICO TNT 50M COMP X1,40 LARGURA.LISO CORES VARIADAS	unidade	120,00	85,50
0178	PLASTICO TNT 50MCOMP X1,40 LARG.DETALHES VARIADOS	unidade	120,00	299,63
0179	PRANCHETA DE PLASTICO 30CM	unidade	180,00	25,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0180	PURPURINA DOURADA 3GR	unidade	80,00	3,50
0181	TNT-TECIDO NÃO TECIDO -GRAMATURA MINIMA 0,20 MEDINDO 1,40X60MT CORES DIVERSAS	rolo	120,00	232,33
0182	BARBANTE EM ALGODAO CRU 4/8 FIOS 240GRS	unidade	90,00	10,25
0183	CADERNO BROCHURAO TIPO ATA 96 FLS	unidade	320,00	31,50
0184	LAPIS DE COR MATERIAL MADEIRA REFLORESTADA TAMANHO GRANDE 12 CORES CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	605,00	12,12
0185	ANELINA ESCOLAR ,03 GRAMAS COR AZUL	unidade	120,00	9,20
0186	ANELINA ESCOLAR ,03 GRAMAS COR AMARELO	unidade	120,00	9,20
0187	ANELINA ESCOLAR ,03 GRAMAS COR PRETA	unidade	120,00	9,20
0188	ANELINA ESCOLAR ,03 GRAMAS COR VERDE	unidade	120,00	9,20
0189	APONTADOR DE LAPIS MANUAL COM RECIPIENTE PARA DEPOSITO DOIS FUIROS	unidade	560,00	3,77
0190	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES MANUAL EM PLASTICO RIGIDO	unidade	60,00	1,53
0191	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES RESISTENTE EM POLIPROPILENO AFIADO	unidade	56,00	1,97
0192	BALAO N º9 LISO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	840,00	20,50
0193	BALOES FLUORESCENTES Nº09 PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	440,00	30,17
0194	BALOES N 7 LISO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	540,00	13,63
0195	BALOES PALITO FLUORESCENTES COLORIDOS C/50 UNIDADES	pacote	550,00	23,83
0196	BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS	metro	2.600,00	8,23
0197	BARBANTE EM ALGODAO 4/04 COLORIDO PESO MINIMO 500GRS	unidade	150,00	27,17
0198	BARBANTE EM ALGODAO COLORIDO 14 FIOS 200GRS	unidade	150,00	12,13
0199	BARBANTE EM ALGODAO CRU 4/10	unidade	150,00	10,25
0200	BARBANTE EM ALGODÃO CRU 8 FIOS ,240 GRS	unidade	450,00	23,98
0201	BARBANTE EM ALGODAO CRU BRANCO 4/04 200 GRS	unidade	150,00	10,40
0202	BLOCO POST IT 76X102 AMARELO PT C 100 FLS.	pacote	90,00	10,47
0203	BOLA DE ISOPOR 030 MM	unidade	100,00	0,67
0204	BOLA DE ISOPOR 040 MM	unidade	100,00	1,33
0205	BOLA DE ISOPOR 050MM	unidade	100,00	1,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0206	BOLA DE ISOPOR 075 MM .	unidade	100,00	2,23
0207	BOLA DE ISOPOR 100 MM	unidade	100,00	4,43
0208	BOLA DE ISOPOR 150 MM	unidade	100,00	9,70
0209	BOLA DE ISOPOR 200 MM	unidade	100,00	16,13
0210	BONECOS JUNINOS	unidade	30,00	203,33
0211	CADERNO BROCHURAO CAPA FORTE FLEXIVEL MATERIAL CELULOSE VEGETAL 60 FOLHAS COM PAUTA TAMANHO 275X200MM	pacote	900,00	69,33
0212	CADERNO BROCHURAO CAPA FORTE FLEXIVEL MATERIAL CELULOSE VEGETAL 60 FOLHAS COM PAUTA TAMANHO 275X200MM	unidade	315,00	12,67
0213	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FLS NUMERADAS	unidade	150,00	14,42
0214	CALCULADORA CIENTIFICA FX82MS	caixa	10,00	89,67
0215	CHAPEU DE PALHA JUNINO	unidade	50,00	17,20
0216	COLA BRILHANTE GLITTER CONTENDO SEIS FRASCOS DE 25GR CADA (AZUL,OURO,PRATA,VERDE,VERMELHO,PEROLA)	unidade	500,00	16,63
0217	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL MULTIUSO EMBALAGEM 20GRS	unidade	210,00	12,23
0218	COLA PARA COLAR E.V.A SEMELHANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TEK BOND	pacote	400,00	38,90
0219	DIARIO DE CLASSE DE EDUCACAO INFANTIL	unidade	20,00	49,97
0220	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO FISICA	unidade	20,00	64,95
0221	ESCALIMETRO TRIANGULAR 30CM7830/2	unidade	10,00	66,67
0222	FITA CETIM COM MOTIVOS NATALINOS LARGURA DE 2CM X 3 5CM 30 METROS DIVERSAS CORES	unidade	70,00	97,19
0223	FITA CETIM LARGURA 1 5CM C/10 METROS CORES VARIADAS	unidade	15,00	11,17
0224	FITA CETIM N 1,7MM C/10 METROS CORES VARIADAS	unidade	70,00	17,73
0225	FITA CETIM N 2,10MM 10 METROS CORES VARIADAS	unidade	70,00	8,83
0226	FITA CETIM N 9,38MM C/10 METROS CORES VARIADAS	unidade	70,00	18,40
0227	FITA CETIM Nº 3 - 15MM - 10 METROS CORES VARIADAS	unidade	70,00	13,30
0228	FITILHO 5MM X 50M CETIM CORES DIVERSAS	unidade	80,00	5,10
0229	FOLHA DE EVA 5MM-45X50 CORES DIVERSAS	unidade	900,00	4,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0230	FOLHA DE EVA LISTRADO ESTAMPADO 40X60 PRODUTO LAVAVEL ATOXICA EMBORRACHADA NAO PERECIVEL C TEXTURA HOMOGNEA PACOTE C 10 UNID CORES VARIADAS	caixa	200,00	71,13
0231	GIZ DE CERA AZUL ESCURO CX 12 UNIDADES	caixa	100,00	10,63
0232	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 UNIDADES NÃO ATOXICA	caixa	2,00	75,37
0233	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 UNIDADES NÃO ATOXICA	caixa	2,00	85,47
0234	GRAFITE HI POLIMER SUPER 05MM P205	unidade	20,00	10,52
0235	JUTA NA COR AMARELO	metro	100,00	26,13
0236	JUTA NA COR AZUL	metro	100,00	26,13
0237	JUTA NA COR MARRON	metro	100,00	26,13
0238	JUTA NA COR PALHA	metro	100,00	22,83
0239	JUTA NA COR VERDE	metro	100,00	26,13
0240	JUTA NA COR VERMELHO	metro	100,00	26,13
0241	KIT CAPA /CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COLORIDAS PAPEL OFICIO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	kit	55,00	79,37
0242	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM	caixa	50,00	10,55
0243	LÁPIS EM FORMATO REDONDO, COM A TABUADA IMPRESSA NO CORPO N.2, CAIXA COM 144 IGUAL SOU SUPERIOR FABER-CASTELL (NÃO FLEXIVEL)	caixa	50,00	141,00
0244	LIVRO DE PONTO PROFESSOR 1 AO 5 ANO	unidade	10,00	70,63
0245	LIVRO DE REGISTRO DE ATA PRETO CAPA DURA FORMATO 300MM X 205MM 50 FOLHASLIVRO DE REGISTRO DE ATA PRETO CAPA DURA FORMATO 300MM X 205MM 50 FOLHAS 100632	caixa	10,00	29,40
0246	LIVRO TIPO ATA DO RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO DE ANO	unidade	20,00	67,63
0247	MARCADORES RECARREGAVEIS COM 12 UNIDADES PILOT VMB QUADRO BRANCO	pacote	50,00	148,63
0248	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS CX COM 06 UNIDADES	caixa	500,00	9,93
0249	MASSINHA PARA MODELAR 180 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	750,00	9,33
0250	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, COM PONTAS ARREDONDADAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 1 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	200,00	8,50
0251	PAPEL CARTAO 47X66 CORES VARIADAS	unidade	1.100,00	2,68
0252	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO ROLO DE 50MTS	unidade	5,00	146,83
0253	PAPEL EMBORRACHADO 45X50 CORES VARIADAS EMB COM 10 UNIDADES	unidade	100,00	22,83
0254	PAPEL MANILHA 66X96 BRANCO	unidade	500,00	2,77
0255	PAPEL ONDULADO 50X80 CORES E ESTAMPAS VARIADAS	unidade	200,00	4,55
0256	PAPEL VERG A4 180GRS7637 BRANCO PCT 50 FLS	pacote	550,00	29,42
0257	PAPEL VERG A4 180GRS 7637 COR CREME PCT 50 FOLHAS	unidade	530,00	29,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0258	PASTA C ABA E ELASTICO TRANSP 335 X 3 X 235 MM	unidade	130,00	8,87
0259	PINCEL ATOMICO PONTA FINO NA COR VERDE	unidade	110,00	6,58
0260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM METAL 120X150	unidade	10,00	286,63
0261	QUADRO NEGRO 250 X 120 MOLDURA EM MADEIRA	unidade	5,00	263,40
0262	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO COR AZUL CX COM 12 UNIDADES	caixa	10,00	63,97
0263	TELA PARA PINTURA 30X40 TELA DE PINTURA COMPATÍVEL COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA; FABRICADA EM MADEIRA PINUS REFLORESTADA E TRATADA; TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE; TELA GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS COM TEXTURA UNIFORME E FINO ACABAMENTO, PROCESSADA MECANICAMENTE.	unidade	105,00	30,97
0264	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS 23 5CM	unidade	10,00	67,93
0265	TESOURA MATERIAL INOXIDAVEL CABO DE PLASTICO COMPRIMENTO 13CM TIPO PONTA ARREDONDADA TIPO ESCOLAR	unidade	700,00	6,82
0266	TINTA GUACHE AZUL COMPOSICAO RESINA VINICULA AGUATINTA GUACHE CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML AZUL CX C 6 UNIDADES	caixa	100,00	39,17
0267	TINTA GUACHE COMPOSICAO RESINA VINICULA AMARELA AGUA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML COR AMARELA CX C 6 UNIDADES	caixa	100,00	39,17
0268	TINTA GUACHE COMPOSICAO RESINA VINICULA BRANCA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML BRANCA CX C 6 UNIDADES	unidade	100,00	39,17
0269	TINTA GUACHE PRETO COMPOSICAO RESINA VINICULA AGUA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML PRETO CX C 6 UNIDADES	caixa	50,00	39,17
0270	TINTA GUACHE COMPOSICAO RESINA VINICULA BRANCA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML CX C 6 UNIDADES CORES VARIADAS	caixa	300,00	39,17
0271	TINTA GUACHE VERDE COMPOSICAO RESINA VINICULA AGUA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML VERDE CX C 6 UNIDADES	caixa	100,00	39,17
0272	TINTA GUACHE VERMELHO COMPOSICAO RESINA VINICULA AGUA PIGMENTO CARGAS CONSERVANTE FRASCO COM 250ML VERMELHO CX C 6 UNIDADES	caixa	100,00	39,17
0273	TINTA PINCEL RADEX QUADRO BRANCO 01 LITRO CORES VARIADAS	unidade	250,00	239,20
0274	TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AZUL E PRETO	unidade	54,00	10,12
0275	TNT TECIDO NAO TECIDO GRAMATURA MINIMO 020G MEDINDO 1 40 X 60 MTTNT TECIDO NAO TECIDO GRAMATURA MINIMO 020G MEDINDO 1 40 X 60 MT CORES DIVERSAS	metro	50,00	119,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



0276	APITOS DE PLASTICO SIMPLES COM CORD DE NYLON COLORIDO PACOTES COM 12 UNIDADES	unidade	1.500	30,17
0277	PLACA DE ISOPOR 100X50X30 MM	unidade	30,00	13,28
0278	PLACA DE ISOPOR P3 100X50CMX5MM	unidade	30,00	3,27

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Edital.
- 6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 - Observado o disposto na lei 14.133/2021, a gestão/fiscalização dos produtos contratados será realizada pelas secretarias solicitantes, com o auxílio do Setor de Compras.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o produto ser fornecido de forma parcelada, devendo ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital.

9.3 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10- A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de CRISTÁLIA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de CRISTÁLIA/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de CRISTÁLIA/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de CRISTÁLIA/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

LUZENIR RODRIGUES DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristália/MG, com sede na Rua Pedreira, nº 525 – Bairro Centro, na cidade de Cristália, CEP 39598-000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.017.434/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor Jairo de Matos Borges Júnio**, portador do CPF N. 018.888.726-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2025, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cristália/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, sendo as dotações orçamentárias previstas:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
046	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados De Impostos
025	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção Atividades do Gabinete	Recursos Não Vinculados De Impostos
121	6.1.1.12.122.15.2028.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
141	6.2.1.12.361.16.2030.33903000	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
173	6.2.2.12.365.19.2033.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados De Impostos- Educação
183	6.2.2.12.365.19.2034.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Pré- Escolar	Recursos Não Vinculados De Impostos -Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



191	6.2.2.12.367.17.2036.33903000	Manutenção Atividades Ensino Especial	Recursos Não Vinculados De Impostos -Educação
276	9.1.1.10.122.13.2055.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados De Impostos- Saúde
302	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal- Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
303	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo estadual
372	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
448	16.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	Recursos não Vinculados de Impostos
508	16.2.6.8.122.9.2114.33903000	Bloco de Gestão do Programa bolsa Família e Cadastro unico	Recursos não Vinculados de Impostos
515	16.2.7.8.122.4.2115.33903000	Manutenção e Fortalecimento do Conselho de assistência Social	Recursos não Vinculados de Impostos
536	22.1.1.20.606.2.2089.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuaria	Recursos não Vinculados de Impostos
392	10.2.1.26.782.27.2066.33903000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transporte	Recursos não Vinculados de Impostos
246	8.2.1.15.451.22.2048.33903000	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Municipais	Transferencia da União Referentes as participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias úteis**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de Cristália/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (____) _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cristália/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cristália/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cristália/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cristália/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cristália/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cristália/MG, por intermédio das secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cristália/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cristália/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cristália/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cristália/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Grão Mogol/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Jairo de Matos Borges Júnio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

De acordo: André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal
Assessor Jurídico